PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 2234/2026

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a futura aquisição de **01 (uma) Câmara de Conservação para Medicamentos Termolábeis**, nova, sem uso anterior, destinada ao armazenamento, conservação e monitoramento de medicamentos, imunobiológicos e demais produtos termolábeis, para atender às necessidades do Município de Dona Francisca/RS.

O equipamento deverá possuir capacidade aproximada entre **500 (quinhentos) a 700 (setecentos) litros**, **faixa de operação entre +2 °C e +8 °C, com ponto fixo em +4 °C ou temperatura programável pelo usuário**, devendo assegurar condições adequadas de estabilidade e homogeneidade térmica para a conservação dos produtos armazenados.

A Câmara de Conservação deverá possuir, no mínimo, sistema eletrônico ou microprocessado de controle de temperatura, circulação interna de ar para adequada homogeneidade térmica, display para visualização da temperatura, monitoramento contínuo, memória para armazenamento dos registros, sistema de datalogger, registro de temperaturas mínimas e máximas, possibilidade de consulta e extração dos dados, saída USB ou tecnologia equivalente para exportação das informações e alarmes audiovisuais para situações de temperatura fora dos limites programados, porta aberta e falta de energia elétrica.

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

O equipamento deverá possuir porta com fechamento seguro, prateleiras e/ou gavetas apropriadas para organização dos medicamentos, iluminação interna, isolamento térmico adequado e sistema de degelo que não comprometa a estabilidade térmica dos produtos armazenados.

Deverá **acompanhar software de gerenciamento**, sem cobrança de mensalidade, permitindo o monitoramento e gerenciamento do equipamento via internet, por meio de computador, tablet ou telefone celular, com emissão de relatórios e gráficos de desempenho, inclusive históricos e retroativos. Os dados deverão possuir sistema de armazenamento seguro e criptografado, garantindo sua integridade e inviolabilidade, bem como permitir suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração do equipamento.

O equipamento deverá possuir sistema de bateria ou backup para manutenção dos sistemas eletrônicos durante interrupções no fornecimento de energia elétrica, bem como sistema de emergência integrado para falta de energia elétrica, **com autonomia nominal de até 24 (vinte e quatro) horas**, conforme especificações do fabricante.

O sistema de emergência deverá operar por meio de conversor de 12 volts (CC) para 110/220 volts (CA), capaz de manter o funcionamento das funções eletroeletrônicas do equipamento, inclusive do compressor do sistema de refrigeração. Deverá possuir controlador de tensão capaz de monitorar o fornecimento de energia elétrica e acionar automaticamente o sistema de emergência em caso de falta ou instabilidade da rede.

O sistema de emergência deverá ser integrado ao gabinete da Câmara de Conservação, preferencialmente instalado na parte inferior do equipamento, dispondo de compartimento ou gaveta destinada à bateria selada. Deverá, ainda, permitir o acompanhamento e a emissão de dados de desempenho por meio do software de gerenciamento.

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

A autonomia do sistema de emergência poderá variar conforme a temperatura ambiente, condições de utilização do equipamento e estado de conservação e tempo de uso da bateria, devendo possuir autonomia nominal de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações e condições estabelecidas pelo fabricante.

O equipamento deverá acompanhar certificado de calibração do controlador de temperatura, contendo informações relativas à incerteza de medição, erros, tendências e demais parâmetros técnicos pertinentes. **A calibração deverá ser realizada, no mínimo, nos pontos de +2 °C, +4 °C e +8 °C, com rastreabilidade comprovada junto à Rede Brasileira de Calibração (RBC), acreditada pelo INMETRO**, ou entidade tecnicamente equivalente reconhecida.

A Câmara de Conservação deverá possuir regularização junto à ANVISA, quando aplicável, manual de operação em língua portuguesa, **garantia mínima de 12 (doze) meses**, assistência técnica e suporte técnico durante o período de garantia.

O fornecimento deverá contemplar todos os custos necessários à plena disponibilização e operacionalização do equipamento, incluindo frete, transporte, entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e orientação operacional aos servidores responsáveis pela utilização do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

Também deverão estar incluídos no fornecimento os serviços de certificação e qualificação do equipamento, compreendendo, conforme aplicabilidade e necessidade técnica, a Qualificação de Instalação (QI), a Qualificação de Operação (QO) e a Qualificação de Desempenho (QD), bem como a realização de mapeamento e/ou estudo térmico da Câmara de Conservação.

Deverão ser emitidos os respectivos relatórios técnicos, certificados e documentos comprobatórios referentes aos procedimentos de instalação, qualificação, testes e mapeamento térmico realizados.

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

Todos os instrumentos, equipamentos e dispositivos empregados na realização dos testes, medições, mapeamento térmico e procedimentos de qualificação deverão possuir certificados de calibração válidos, vigentes e rastreáveis a padrões reconhecidos, assegurando a confiabilidade e a rastreabilidade dos resultados obtidos.

A empresa fornecedora deverá informar em sua proposta, no mínimo, a marca e modelo do equipamento ofertado, capacidade total em litros, prazo de entrega, prazo de garantia, validade da proposta, condições de instalação e informações relativas à assistência técnica.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades do Município de Dona Francisca/RS quanto ao armazenamento, conservação e monitoramento adequado de medicamentos, imunobiológicos e demais produtos termolábeis, devendo o equipamento atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

1. Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá fornecer 01 (uma) Câmara de Conservação para Medicamentos Termolábeis, nova, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, destinada ao armazenamento e à conservação de medicamentos e demais produtos termolábeis.

O equipamento deverá possuir capacidade aproximada entre 500 (quinhentos) e 700 (setecentos) litros, com faixa de trabalho entre +2 °C e +8 °C, podendo possuir ponto fixo em +4 °C ou temperatura programável pelo usuário dentro da faixa especificada.

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

O equipamento fornecido deverá ser compatível com as necessidades de armazenamento de medicamentos termolábeis, garantindo estabilidade, uniformidade e monitoramento contínuo da temperatura interna.

2. Requisitos Técnicos do Equipamento

A Câmara de Conservação deverá possuir, no mínimo:

a) sistema eletrônico ou microprocessado para controle e monitoramento da temperatura;

b) faixa de trabalho entre +2 °C e +8 °C;

c) circulação interna de ar capaz de proporcionar adequada homogeneidade térmica;

d) display ou sistema equivalente para visualização da temperatura interna;

e) monitoramento contínuo da temperatura;

f) memória para armazenamento dos registros de temperatura;

g) possibilidade de consulta, armazenamento e extração dos dados registrados;

h) registro das temperaturas mínimas e máximas;

i) sistema de *datalogger*;

j) saída USB ou tecnologia equivalente para exportação dos dados;

k) alarmes audiovisuais para temperatura fora dos limites programados;

l) alarme para porta aberta;

m) alarme para falta ou interrupção do fornecimento de energia elétrica;

n) porta com fechamento seguro;

o) prateleiras e/ou gavetas internas apropriadas para o armazenamento e organização dos medicamentos;

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

p) iluminação interna;

q) isolamento térmico adequado;

r) sistema de degelo que não comprometa a estabilidade térmica dos produtos armazenados;

s) sistema de bateria ou *backup* para manutenção dos sistemas eletrônicos durante interrupções no fornecimento de energia elétrica;

t) sistema de emergência para falta de energia elétrica, conforme especificações estabelecidas nesta contratação.

3. Software de Gerenciamento

O equipamento deverá possuir software ou aplicativo de gerenciamento, sem cobrança de mensalidade, que permita, no mínimo:

a) monitoramento e gerenciamento da Câmara de Conservação via internet;

b) acesso por computador, tablet e/ou telefone celular;

c) emissão de relatórios e gráficos de desempenho;

d) acesso aos registros históricos e retroativos;

e) consulta e extração dos dados de temperatura;

f) armazenamento seguro dos dados;

g) utilização de dados criptografados ou tecnologia equivalente que assegure a integridade das informações;

h) possibilidade de suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração, quando necessário.

4. Sistema de Emergência para Falta de Energia Elétrica

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

O equipamento deverá possuir sistema de emergência integrado, capaz de manter o funcionamento da Câmara de Conservação durante interrupções no fornecimento de energia elétrica.

O sistema deverá possuir autonomia nominal de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações do fabricante, podendo sua autonomia variar em razão da temperatura ambiente, condições de utilização do equipamento e estado e tempo de utilização da bateria.

O sistema de emergência deverá possuir, no mínimo:

a) conversor de 12 volts (CC) para 110/220 volts (CA);

b) capacidade de manter o funcionamento das funções eletroeletrônicas do equipamento, inclusive do compressor do sistema de refrigeração;

c) acionamento automático em caso de falta ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica;

d) controlador ou sistema capaz de monitorar a tensão da rede elétrica;

e) compartimento ou gaveta destinada à bateria selada;

f) integração ao gabinete da Câmara de Conservação, preferencialmente instalada na parte inferior do equipamento;

g) possibilidade de acompanhamento e emissão de dados relativos ao funcionamento do sistema por meio do software de gerenciamento, quando aplicável.

5. Certificação e Calibração

O equipamento deverá acompanhar certificado de calibração do controlador de temperatura, contendo informações relativas à incerteza de medição, erros, tendências e demais parâmetros técnicos pertinentes.

A calibração deverá ser realizada, no mínimo, nos pontos de:

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

- +2 °C;
- +4 °C;
- +8 °C.

Os certificados deverão possuir rastreabilidade comprovada junto à Rede Brasileira de Calibração (RBC), acreditada pelo INMETRO, ou sistema tecnicamente equivalente reconhecido.

6. Qualificação e Mapeamento Térmico

O fornecimento deverá contemplar os serviços de certificação e qualificação do equipamento, compreendendo, conforme aplicabilidade:

a) Qualificação de Instalação (QI);

b) Qualificação de Operação (QO);

c) Qualificação de Desempenho (QD);

d) realização de mapeamento e/ou estudo térmico do equipamento.

A contratada deverá emitir os respectivos relatórios técnicos, certificados e documentos comprobatórios relativos aos procedimentos de instalação, qualificação, testes e mapeamento térmico realizados.

Todos os instrumentos, equipamentos e dispositivos utilizados nos testes, medições, qualificações e estudos térmicos deverão possuir certificados de calibração válidos, vigentes e rastreáveis a padrões reconhecidos, garantindo a confiabilidade dos resultados apresentados.

7. Regularização e Documentação

O equipamento deverá possuir regularização junto à ANVISA, quando aplicável, bem como atender às demais normas e regulamentações técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto.

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

A contratada deverá fornecer manual de operação e demais documentos técnicos em língua portuguesa.

A proposta apresentada deverá conter, no mínimo:

a) marca e modelo do equipamento ofertado;

b) capacidade total em litros;

c) especificações técnicas do equipamento;

d) prazo de entrega;

e) prazo de garantia;

f) validade da proposta;

g) informações relativas à instalação;

h) informações sobre assistência técnica e suporte técnico.

8. Entrega, Instalação e Treinamento

A contratada será responsável pelo fornecimento completo do equipamento, incluindo todos os custos relacionados ao frete, transporte, entrega, descarga, instalação, configuração e testes de funcionamento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município.

A entrega deverá ser realizada no local indicado pelo Município de Dona Francisca/RS, em condições adequadas para a instalação e colocação do equipamento em funcionamento.

Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários para comprovação do adequado funcionamento da Câmara de Conservação.

Deverá, ainda, ser realizada orientação operacional e treinamento dos servidores responsáveis pela utilização e acompanhamento do equipamento, abrangendo, no mínimo, os procedimentos básicos de operação, monitoramento

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

da temperatura, utilização do software de gerenciamento, interpretação dos alarmes e procedimentos relacionados ao sistema de emergência.

9. Garantia e Assistência Técnica

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo e da comprovação de seu pleno funcionamento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica para correção de defeitos ou falhas decorrentes de fabricação, instalação ou funcionamento do equipamento.

A assistência técnica deverá ser prestada sem custos adicionais ao Município quando os defeitos estiverem abrangidos pelas condições de garantia.

10. Sustentabilidade

Sempre que aplicável, o equipamento deverá atender às normas ambientais vigentes, utilizando materiais e componentes adequados e observando requisitos relacionados à eficiência energética e à correta destinação de resíduos e componentes eventualmente substituídos.

11. Aceitação e Recebimento

O recebimento do equipamento estará condicionado à verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas na contratação.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação do adequado funcionamento do equipamento, realização da instalação, configuração, testes operacionais, entrega da documentação exigida, certificados de calibração, relatórios e certificados de qualificação, quando aplicáveis, bem como a realização da orientação operacional aos servidores responsáveis.

Caso o equipamento ou qualquer serviço relacionado ao seu fornecimento não atenda às especificações exigidas, a contratada deverá promover a correção,

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

substituição ou adequação necessária, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

Rua Sete de Setembro, 668-796, Dona Francisca - RS, 97280-000 – POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL

4. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: **R$ 27.415,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e quinze reais).**

5. DA RUBRICA

Projeto/Atividade: 2.143 – Qualificação Estrutura da Farmácia. Port. 1253/2025

Fonte de Recurso: 2621

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanentes

6. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas no dia 08/09/2026 a partir das 16h até ás 16h do dia 11/09/2026 pelo E-mail: compras1@donafrancisca.rs.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dona Francisca RS, no endereço: R. do Comércio, 619 - Centro, Dona Francisca - RS, 97280-000, de segunda a sexta feira das 7h30min ás 11h30min e 13h ás 17h.

7. DA GARANTIA:

O prazo de garantia contratual dos serviços será de 12 meses.

8. JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa fundamenta-se na imperiosa necessidade de garantir condições adequadas, seguras e regulamentares de armazenamento, conservação e monitoramento contínuo de medicamentos, imunobiológicos e

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

demais produtos termolábeis na Farmácia Básica do Município de Dona Francisca, Estado do Rio Grande do Sul, em estrita observância às normas sanitárias vigentes, às diretrizes do Sistema Único de Saúde e ao princípio da supremacia do interesse público. A conservação adequada desses produtos é fator determinante para a manutenção de sua estabilidade, eficácia terapêutica e segurança, sendo que a exposição a temperaturas fora dos limites recomendados pode provocar degradação, perda de potência e até a formação de compostos prejudiciais à saúde da população atendida, o que torna imprescindível a disponibilização de equipamento específico, certificado e tecnicamente adequado às finalidades de saúde pública. Atualmente, a ausência de equipamento com padrões técnicos oficiais de controle e monitoramento contínuo de temperatura expõe o estoque de medicamentos e imunobiológicos a riscos constantes de variação térmica, comprometendo a qualidade dos produtos dispensados, o cumprimento de requisitos legais e de vigilância sanitária, a rastreabilidade exigida pelos órgãos competentes e, sobretudo, a segurança dos usuários, além de representar risco de desperdício e prejuízo ao erário público por perda de produtos essenciais. Desta forma, a aquisição de uma Câmara de Conservação se revela medida essencial e urgente, não se tratando de investimento meramente operacional, mas sim de garantia de proteção à saúde coletiva, de cumprimento de obrigações legais e de asseguramento da qualidade da assistência farmacêutica prestada à comunidade de Dona Francisca. As especificações técnicas estabelecidas para o equipamento foram definidas com base em critérios normativos, técnicos e operacionais indispensáveis ao pleno atendimento das necessidades do município, sem exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, de modo que a capacidade entre 500 e 700 litros é compatível com o volume de estoque regular da Farmácia Básica, enquanto a faixa de operação entre +2 °C e +8 °C, com estabilidade e homogeneidade térmica garantidas, corresponde exatamente ao padrão recomendado pela ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde para conservação de produtos termolábeis.

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

O sistema de controle microprocessado, o monitoramento contínuo, o registro de temperaturas mínimas e máximas, a função de datalogger, a memória de armazenamento de registros e a possibilidade de consulta e exportação de dados atendem à exigência legal de rastreabilidade e histórico das condições de armazenamento, permitindo demonstração do cumprimento das boas práticas em qualquer inspeção ou auditoria, enquanto os alarmes audiovisuais para temperatura fora dos limites, porta aberta e falta de energia possibilitam intervenção imediata na ocorrência de qualquer anomalia. O sistema de emergência integrado, com autonomia nominal de até 24 horas, acionamento automático e capacidade de manter o funcionamento inclusive do compressor de refrigeração, justifica-se pela realidade da rede elétrica local, sujeita a interrupções e instabilidades, constituindo-se em recurso indispensável para evitar perdas totais de estoque, especialmente de imunobiológicos e medicamentos de alto custo ou difícil reposição. O software de gerenciamento gratuito, sem cobrança de mensalidade, que permite monitoramento remoto via internet, emissão de relatórios e gráficos históricos e armazenamento criptografado e seguro dos dados, confere transparência, confiabilidade e facilidade de gestão técnica, além de assegurar previsibilidade orçamentária ao longo da vida útil do equipamento. A exigência de certificado de calibração com rastreabilidade comprovada junto à Rede Brasileira de Calibração – RBC, acreditada pelo INMETRO, nos pontos de +2 °C, +4 °C e +8 °C, assim como a realização dos serviços de Qualificação de Instalação, Qualificação de Operação, Qualificação de Desempenho e mapeamento térmico, constituem requisitos essenciais das boas práticas de armazenamento, garantindo que o equipamento opere dentro de padrões confiáveis e reconhecidos oficialmente. Os demais requisitos, como fechamento seguro, prateleiras adequadas, iluminação interna, sistema de degelo sem comprometimento térmico, garantia mínima de 12 meses, regularização junto à ANVISA, manual em língua portuguesa, além da inclusão de frete, transporte, entrega, instalação, testes, treinamento dos servidores responsáveis e toda a documentação comprobatória,

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

visam assegurar funcionalidade, durabilidade, segurança e plena operacionalização sem custos adicionais imprevistos ao Município. Por fim, verifica-se que as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos estão em estrita conformidade com as disposições da ANVISA, do Ministério da Saúde, do INMETRO e da legislação aplicável à saúde pública e às licitações e contratos da administração pública, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público. Diante de todo o exposto, a aquisição da Câmara de Conservação para Medicamentos Termolábeis é medida plenamente justificada, necessária e urgente, destinada a garantir a qualidade, eficácia e segurança dos produtos farmacêuticos distribuídos à população, cumprir exigências legais e sanitárias, proteger o patrimônio público e assegurar atendimento de qualidade em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega do ITEM é de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do (a) recebimento da ordem de empenho, em remessa única.

10. RECEBIMENTO:

A câmara de conservação de Medicamentos Termolábeis, será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento dos materiais.

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

12. DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do Contrato: Matrícula: 1329-3, Fabiana Quatrin, Farmacêutica

Gestor do Contrato: Jordana Luísa Reck, Secretária Municipal de Saúde

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de Licitação com base no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Dona Francisca, 08 de setembro 2026.

Saul Antonio Dal Forno Reck

Prefeito Municipal

Rua do Comércio, 619 - Centro - CEP: 97.280-000
Fones: (55)3268-1133/(55)3268-1578 | Celular/WhatsApp: (55)99139-4996
e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br
DONA FRANCISCA-RS

Geoparque Quarta Colônia
unesco Global Geopark